



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº 739
DECISÃO: PL Nº 130/2024
Processo: Prot. 1201323/2024
Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOL. DA PB - IFPB
Assunto: Homologação – Cadastro curso superior de bacharelado em engenharia civil.

EMENTA: Homologa o cadastro do curso superior de bacharelado em engenharia civil, ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da PB - IFPB.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/PB, em sua Sessão Plenária Nº 739, de 9 de setembro de 2024, realizada no Plenário Eng. Civil Raimundo Adolfo, do Crea-PB, considerando que a Instituição de ensino Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da PB – IFPB, solicita ao Crea-PB o solicita deste Conselho o CADASTRAMENTO do CURSO de BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, processo devidamente protocolizado, nos moldes do Anexo da Resolução nº 1.073 de 2016, do Confea, contendo os formulários devidamente preenchidos, bem como cópia de documentos comprobatórios (PLANO PEDAGÓGICO DO CURSO; RELATÓRIO de avaliação do MEC; RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 44 de 24/10/2018; RESOLUÇÃO AR 40/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB; Considerando que o processo foi apreciado e instruído pela da Assessoria Técnica do CREA-PB, quanto a solicitação do requerente, tendo constatado carga horária total de 4151 (quatro mil, cento e cinquenta e um) horas e duração mínima de 5 (cinco) anos, sendo esta superior ao mínimo exigido pela RESOLUÇÃO CNE/CES nº 2/2007; Considerando que conforme Resolução nº 473/2002 do Confea, o título acadêmico de Engenheiro Civil consta da Tabela de Títulos com o código 111-02-00; Considerando que a Instituição de ensino em comento possui cadastro no âmbito do Crea-PB; Considerando os termos da Resolução nº 44 de 2018, do Conselho Superior do IFPB, que dispõe sobre a autorização de funcionamento de Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil no âmbito do IFPB; Considerando a Resolução AR nº 40 de 2023 do Conselho Superior do IFPB que dispõe sobre a aprovação das alterações realizadas no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil no âmbito do IFPB, Campus João Pessoa, em atendimento a RESOLUÇÃO Nº 7, de 2018, do CNE/CES; Considerando que os egressos do referido curso, poderão desempenhar as atividades de 01 a 18 do ART 5,º da RESOLUÇÃO nº 1073 de 2016, e que compete o desempenho dessas atividades referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento e aeroportos, sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento, portos, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação, pontes e grandes estruturas, seus serviços afins e correlatos, conforme estabelecido no ART 7º da RESOLUÇÃO 218 de 1973 do Confea; Considerando que o processo foi apreciado pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho, que após análise da documentação probatória, delibera pelo cadastramento do curso de Bacharelado em Engenharia Civil, ministrado pelo Instituto Federal de Educação da Paraíba - IFPB/CAMPUS JOÃO PESSOA-PB, com o título acadêmico de Engenheiro Civil conforme consta na Tabela de Títulos com o código 111-02-00 e sugestão de atribuições profissionais conferidas aos egressos de acordo com o artigo 5º, da Resolução 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea; Considerando que o mérito foi apreciado pela CEEC, que após análise apresenta parecer favorável “ad referendum ao DEFERIMENTO do Cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, ministrado pelo Instituto Federal de Educação da Paraíba - IFPB/CAMPUS JOÃO PESSOA-PB, com o título acadêmico de Engenheiro Civil conforme consta na Tabela de Títulos com o código 111-02-00, devendo ser conferido aos egressos do referido curso as atribuições do artigo 5º (atividades de 01 a 18) da Resolução 1.073/2016 ,do Confea e que compete o desempenho dessas atividades referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento e aeroportos, sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento, portos, rios,

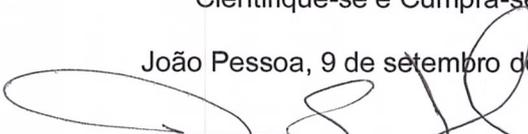


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

canais, barragens e diques, drenagem e irrigação, pontes e grandes estruturas, seus serviços afins e correlatos, conforme estabelecido no ART 7º da Resolução 218 de 1973 do Confea; Considerando a necessidade premente do cadastro, conforme solicitação da Instituição de ensino; Considerando a competência da presidência para exarar ad-referendum do plenário em casos de urgência, nos termos do Regimento do Crea-PB; Considerando que a Instituição de ensino apresentou toda a documentação necessária ao cadastro do curso, nos termos da legislação vigente; Considerando o ad-referendum do plenário que defere pelo Cadastro do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, ministrado pelo Instituto Federal de Educação da Paraíba - IFPB/CAMPUS JOÃO PESSOA-PB, no âmbito do Crea-PB, com o título acadêmico de Engenheiro Civil conforme consta na Tabela de Títulos com o código 111-02-00, devendo ser conferido aos egressos do referido curso as atribuições do artigo 5º (atividades de 01 a 18) da Resolução 1.073/2016, do Confea; Considerando o cumprimento ao disposto no Regimento, DECIDIU homologar por unanimidade o ad-referendum do plenário que aprovou o cadastro do curso de Bacharelado em Engenharia Civil, ministrado pelo Instituto Federal de Educação da Paraíba - IFPB/CAMPUS JOÃO PESSOA-PB, no âmbito do Crea-PB, com o título acadêmico de Engenheiro Civil conforme consta na Tabela de Títulos com o código 111-02-00. Presidiu a Sessão o Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, Presidente do Conselho. Votaram os Conselheiros Regionais: **FÁBIO FERNANDES DA SILVA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, RONALDO SOARES GOMES, JULYÉRICA TAVARES DE ARAÚJO, RENATO VITÓRIO RODRIGUES, ERLE ABÍLIO DINIZ, ADAILSON PEREIRA DE SOUZA, NADY ROCHA, LEILA LAUREANO DOS SANTOS, RAPHAEL LINS DE ABREU FREITAS, VERIANE VIEIRA DOS PASSOS, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, ALINE COSTA FERREIRA, GLAUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JÚLIO SARAIVA TORRES FILHO, SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO, EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, SABINIANO ALVES DO REGO MAIA NETO, CÂNDIDA RÉGIS BEZERRA DE ANDRADE, BRUNO LEITE CAMPOS, LUIS ALBERTO LEITE, IEURE AMARAL ROLIM, MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA; TAIRONE PAZ ALBUQUERQUE e ALEUDSON PEREIRA URTIGA JUNIOR.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 9 de setembro de 2024


Engenheiro de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**
PRESIDENTE